

Ata de Realização da Concorrência Eletrônica
 Número de Concorrência: 002/2024

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **002/2024**
 Nº Processo: **028/2024**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001

Val. Ref. Total: 250.520,59

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: Unidade Val. Ref.: 250.520,59
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	250.520,59
Licitante 02	240.998,08

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	19/04/2024 09.02.42
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	19/04/2024 09.04.38
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 214.800,00
Licitante 01	Último Lance 214.700,00
Abertura de Vistas	19/04/2024 09.24.39
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	19/04/2024 15.10.48
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante alpha service comercio serviços Ltda pelo motivo: Após análise da documentação de habilitação, foi constatado que a mesma está de acordo com as exigências contidas no Edital, sendo assim, promoveremos sua habilitação. Seguiremos agora à fase de intenção de manifestação de recursos, onde será dado o prazo de 10 (dez) minutos para suas manifestações.	
Intenção de Recurso	19/04/2024 15.54.40
Interesse recursal manifestado pela empresa R Lima Bispo Servicos LTDA para lote LOTE 001, motivo: Identifica-se inicialmente o descumprimento na fase inicial com o início com valor superior ao valor máximo do objeto da licitação (reforma do CRAS, não construção de galpão). Não fora questionado acerca de tal antes do início do procedimento, incorrendo o valor do projeto como base real. Ademais, o contrato de prestação de serviços do engenheiro é nulo (item 8.7.4 alínea a.1.4 do edital), pois não responsabiliza o profissional, e tampouco remunera como prevê a Lei 5.194/66. E por fim, há rasura no seguro garantia, não garantindo que tem como Tomador a empresa recorrida, visto que o item 7.3 solicita a garantia com fulcro o art. 96 da Lei 14.133/21, mas não respalda a rasura e falta de identificação (a fase não é pública para que não haja identificação)..	

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Agente de Contratação: Sara da Silva Aguiar Sá